



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES – Câmara Superior de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 24/2022

Altera dispositivo da Resolução CSE/UFCG nº 04/2010, que aprova a estrutura curricular do Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Campina Grande, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG; Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando a Resolução CNE/CES nº 3/2014, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina; Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 23/2022, que aprova os procedimentos para elaboração, reformulação e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs – de Graduação, da Educação Infantil, da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da UFCG.

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2022, (Processo nº 23096.083706/2022-04)

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 9º da Resolução CSE/UFCG nº 04, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Ao longo do 12º período, o discente poderá defender o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a forma de monografia ou artigo científico, sendo esta defesa requisito obrigatório para conclusão do curso.

§ 1º O TCC deverá abranger tema de uma das cinco áreas do estágio curricular, sendo destinadas 120 (cento e vinte) horas para sua elaboração de acordo com critérios específicos fixados pelo Colegiado de Curso.

§ 2º A defesa do TCC não implica concessão para colação de grau antecipada, sendo, para isso, obrigatória a integralização de toda a carga horária prevista para o período letivo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 12 de dezembro de 2022.

Viviane Gomes de Ceballos
Presidente



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCG

Reitor: **Antonio Fernandes Filho**

Vice-Reitor: **Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata**

Coordenadora da SODS: **Edvanina de Sousa Costa Queiroz**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 12 de dezembro de 2022.